

 \bigcirc

C

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LEI MÜMBRO 1100 DE 20 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre o reconhecimento da contagem de tempo de serviço dos antigos professores do CE SESI nº 15 de Ubatuba - atualmente perten centes ao Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação.

JOSÉ RÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuíções legais,

<u>PAÇO SABER</u> que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada para todos os efeitos legais aos ocupantes de cargo docente do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, lotados na EMPG "Padre José de Anchieta" - antigos educadores do SER-VIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, a contagem de tempo de serviço prestado na regência de classes do curso de alfabetização junto ao Centro Educacional SESI nº 15 de Ubatuba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba. 20 de setembro de 1991

José Nélio de Carvalho Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 20 de estembro de 1991.

Mod. ADM. - 111 - 200 Bls. - 5/91 - Papel, Artes & Cia.